



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 14 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 4564

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Portaria Nº 011/2020** - Designa a Sra. Maiana Silva Machado Roza, para responder interinamente pela Diretoria de Inspeção Sanitária Municipal.
- **Portaria Nº 012/2020** - Designa a Sra. Deyziane dos Santos Biset, para responder interinamente pela área de Nutrição do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.
- **Portaria Nº 013/2020** - Designa o Sr. Jailton Conceição da Silva, para responder interinamente pela área de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M
- **Aviso de Interposição de Recurso Administrativo - Pregão Presencial SRP Nº 054/2019**
- **Edital Nº 035/2020 - Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2020 Processo Administrativo Nº 035/2020 Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2020**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PORTARIA Nº 011/2020.

Designa a Sra. **MAIANA SILVA MACHADO ROZA**, para responder interinamente pela **DIRETORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base na **LEI MUNICIPAL Nº 2.540/2018 – Instituição do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.**, regulamentado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.393/19, de 12 de dezembro de 2019**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a **Sra. MAIANA SILVA MACHADO ROZA**, **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO**, para responder interinamente pela **DIRETORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL**, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14 de fevereiro de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PORTARIA Nº 012/2020.

Designa a Sra. **DEYZIANE DOS SANTOS BISET**, para responder interinamente pela área de **NUTRIÇÃO do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base na **LEI MUNICIPAL Nº 2.540/2018 – Instituição do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.**, regulamentado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.393/19, de 12 de dezembro de 2019**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a **Sra. DEYZIANE DOS SANTOS BISET**, exercendo a Função **REDA de NUTRICIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para responder interinamente pela **área de NUTRIÇÃO do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.**, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14 de fevereiro de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PORTARIA Nº 013/2020.

Designa o Sr. **JAILTON CONCEIÇÃO DA SILVA**, para responder interinamente pela área de **INSPEÇÃO SANITÁRIA do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base na **LEI MUNICIPAL Nº 2.540/2018 – Instituição do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.**, regulamentado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.393/19, de 12 de dezembro de 2019**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **JAILTON CONCEIÇÃO DA SILVA**, exercendo a Função **REDA de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, para responder interinamente pela área de **INSPEÇÃO SANITÁRIA do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.**, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14 de fevereiro de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.235.899/0001-36

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2019

A Prefeitura Municipal de Valença – Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público que a empresa Central Serv. Transporte, Empreendimentos Eireli, interpôs recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro Oficial, que em sessão declarou vencedora e habilitou a empresa Wellington Oliveira Rangel dos Santos Eireli. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados para que possam impugnar ou alegar, no prazo legal de 03 (três) dias, o que for de seu interesse. Diego Anselmo Passos Santos Mendes – Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

EDITAL Nº 035/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE VALENÇA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.738.906/0001-40, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 091, de 30 de setembro de 2019, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE VALENÇA – BA, COM UM CONDUTOR HABILITADO**, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

1.2. A sessão pública para o recebimento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será realizada às **09h** a partir dia **17 de fevereiro de 2020**, na Superintendência de Licitações e Gestão de Contratos, sito à Unidade Administrativa, situada na Travessa General Labatut, s/nº - Centro – Valença - Bahia.

1.3. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital em período aberto até 20 (vinte) dias úteis após a publicação do Edital de chamamento, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

1.4. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 8, nas datas estabelecidas no item seguinte (4), no horário das 07h 30min as 13h 00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura do Município de Valença-BA, junto a Comissão Permanente de Licitação, na Unidade Administrativa, situada na Travessa General Labatut, s/nº - Centro - Valença - Bahia, Fax (75) 3641-8610, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a descrição conforme destacado no item 5.1.

1.5. O Credenciamento ficará vigente pelo período de 06 (seis) meses, a contar da publicação do Edital, podendo ser prorrogado ou rescindido por interesse da administração e, onde qualquer interessado do ramo pertinente poderá se credenciar para prestar os serviços de Transporte Escolar, nos termos constantes neste edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Chamamento Público é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE VALENÇA, COM UM CONDUTOR HABILITADO, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE e disposições especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

2.2. Serão credenciadas pessoas físicas ou jurídicas inscritas nas seguintes categorias: **TRANSPORTE TERRESTRE**, conforme **FICHA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II**, **SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**.

2.3. Os proponentes interessados no credenciamento deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão ser credenciadas as pessoas físicas ou jurídicas, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste Credenciamento.

3.2. Para prestar os serviços de transporte escolar os credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente e ser aprovado em vistoria técnica realizada pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os proponentes para se credenciarem à prestação dos serviços de transporte escolar, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

3.4. A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.

3.5. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.6. Estarão impedidos de participar deste credenciamento os proponentes declarados inidôneos por ato do Poder Público, impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Valença – BA.

3.7. Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento conforme **ANEXO II**, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. DO ACESSO AO EDITAL:

4.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação nos veículos oficiais, Portal da Transparência Municipal e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico licitacao@valenca.ba.gov.br

4.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados também diretamente, na Superintendência de Licitações e Gestão de Contratos, sito à Unidade Administrativa, situada na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença-Bahia, até o último dia útil que anteceder a data de encerramento do Credenciamento, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

5. DO CREDENCIAMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PROCEDIMENTO:

5.1. O credenciamento dos(as) interessados(as) se dará de acordo com o preenchimento da **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II**, acompanhada da documentação abaixo disposta, apresentadas em envelope lacrado na seguinte condição:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - BA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Nome completo e CPF do proponente ou Razão Social e CNPJ

5.2. O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos abaixo relacionados.

5.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo ANEXO II, com indicação expressa da Rota/Item para o qual busca credenciamento; (no ato da entrega dos documentos);
- b) Prova de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai, Mãe, esposo(a), companheiro(a), etc). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel. Neste caso, a declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida, mas deve ser apresentado com cópia da Carteira de Identidade do subscritor da declaração;
- c) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo V do Edital;

5.2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Carteira de Identidade – RG ou outro documento de identidade (CNH, CTPS, etc);

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, disponível no link <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. No caso de licitante com sede no Estado da Bahia, o documento pode ser obtido através de consulta ao link



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

<http://sefaz.ba.gov.br/>, em Inspeção Eletrônica – Certidões – Emissão – Débito de Tributos);

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. No caso do Município de Valença, a Certidão deve ser obtida diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (disponível no link <http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão de ações cíveis, expedida no foro do domicílio da pessoa física. No caso, da pessoa física ser domiciliada no Estado da Bahia, poderá a certidão ser obtida no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes-do-1o-grau/>.

5.2.1.4. Capacidade Técnica:

a) Declaração de disponibilidade de veículo(s) e condutor(es) necessário(s) à execução do objeto e de atendimento as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) e nos normativos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Anexo IV), acompanhada de:

1. Carteira de Habilitação do Condutor válida e na categoria correspondente ao veículo. A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento.

2. Certificado de Propriedade do veículo ou outro documento equivalente (Recibo de Compra e Venda/Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, acompanhado, preferencialmente, do Certificado de registro ou licenciamento junto ao Detran) ou Declaração de que até a assinatura do Contrato disponibilizará Veículo e Condutor em condições de atender ao objeto do Credenciamento;

5.2.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Preenchimento de Solicitação de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, com indicação expressa da Rota/Item para o qual busca credenciamento; (no ato da entrega dos documentos);

b) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo V do Edital;

5.2.2.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

5.2.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, disponível no link <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. No caso de licitante com sede no Estado da Bahia, o documento pode ser obtido através de consulta ao link <http://sefaz.ba.gov.br/>, em Inspeção Eletrônica – Certidões – Emissão – Débito de Tributos);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. No caso do Município de Valença, a Certidão deverá ser obtida diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (disponível no link <http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.2.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes-do-1o-grau/>);

5.2.2.4. Capacidade Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração de disponibilidade de veículo(s) e condutor(es) necessário(s) à execução do objeto e de atendimento as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) e nos normativos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Anexo IV), acompanhada de:
 1. Carteira de Habilitação do Condutor válida e na categoria correspondente ao veículo. A Carteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento.

2. Certificado de Propriedade do veículo ou outro documento equivalente (Recibo de Compra e Venda/Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, acompanhado, preferencialmente, do Certificado de registro ou licenciamento junto ao Detran) ou Declaração de que até a assinatura do Contrato disponibilizará Veículo e Condutor em condições de atender ao objeto do Credenciamento;

5.3. Nos dias designados no preâmbulo deste Edital, os interessados poderão se apresentar nos dias e local estabelecidos neste Edital portando envelope com os documentos citados no item 5.2.

5.4. Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6. DO PRAZO, DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO E DO RESULTADO:

6.1. Os proponentes que cumprirem com todos os requisitos de habilitação serão credenciados de forma preliminar, por meio de listagem encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, esta por sua vez promoverá Vistoria Técnica nos veículos, por meio de servidor do Departamento de Transporte do Município designado para este fim.

6.2. Os proponentes que tiverem seus veículos aprovados em vistoria, serão devidamente encaminhados para efetivação do credenciamento, por meio da homologação do resultado pela autoridade superior.

6.3. Os credenciados poderão ser contratados conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período 6 (seis) meses.

6.4. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória que obedecerá os seguintes critérios de pontuação:

ANO DE FABRICAÇÃO/PONTUAÇÃO:

ANO DE FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
2018	10 (DEZ) PONTOS
2017	09 (NOVE) PONTOS
2016	08 (OITO) PONTOS
2015	07 (SETE) PONTOS
2014	06 (SEIS) PONTOS
2013	05 (CINCO) PONTOS
2012	04 (QUATRO) PONTOS
2011	03 (TRÊS) PONTOS
2010	02 (DOIS) PONTOS
2009	01 (UM) PONTO

6.5. A pontuação acima será feita em conformidade com a documentação apresentada, e caso o Credenciado ainda não tenha adquirido o veículo, a pontuação será dentro do mínimo admitido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

6.5.1. Justificativa da Pontuação:

6.5.1.1. Ano do veículo:

O ano de fabricação reflete naturalmente na qualidade do transporte, posto que os veículos mais novos tendem a ser mais confortáveis, seguros, econômicos e, em geral, a manutenção é menos dispendiosa, razão pela qual atende melhor o objeto do presente **CRENCIAMENTO**, no entanto, todos os veículos serão vistoriados para fins de contratação, considerando ainda que, caso necessário, será adotado o parâmetro indicado no Projeto de Lei nº 5.585/2016 da Câmara dos Deputados (12 anos para automóvel van; 15 anos para ônibus e micro-ônibus).

7. DO JULGAMENTO E DO SORTEIO:

7.1. A competência para efetuar o julgamento dos requerimentos deste **CRENCIAMENTO**, caberá à Comissão Permanente de Licitações.

7.1.1. A ordem de classificação será determinada em razão do maior número de pontos obtidos dentre os participantes que atenderem as exigências deste Edital.

7.1.2. Em caso de empate, será realizado SORTEIO na presença dos interessados. Nesta hipótese, as primeiras posições serão obtidas conforme a ordem do sorteio.

7.1.3. Na data, local e horário previamente estabelecido reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença de todos os participantes interessados, para proceder à contagem dos pontos e a realização do SORTEIO.

7.1.4. Cada participante CRENCIADO receberá um “documento”, o qual constará um “número” para identificá-lo no momento do sorteio.

7.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Educação, Câmara de Vereadores e Diário Oficial Municipal e da União e Jornal de Grande Circulação.

7.3. Caso algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta-se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e imediata e subsequente reclassificação do próximo credenciado e seus respectivos, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

7.4. Os prestadores de serviços aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou e-mail.

8. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS;

8.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.

8.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2020: Órgão/Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal De Educação - Projeto/Atividade: 2027 - Gestão das Ações de Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3390.30.00 - Outros Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recurso: 04 / 15 / 19 / 01.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Após a Comissão Permanente de Licitações analisar a documentação apresentada pelo credenciado, manifestando-se a mesma pelo Credenciamento, o processo será submetido à aprovação do Secretário de Educação do Município para ratificação do resultado e publicação do extrato de credenciamento.

9.2. Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de compromisso (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.2. Por acordo entre a **Secretaria Municipal de Educação** e o(s) credenciados contratados, desde que ouvidos os representados;

11.3. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**;

11.4. Quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO:

12.1. O **PAGAMENTO** será realizado em até **10 (dez) dias** após a emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados durante o último mês, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem Bancária, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DOS PRAZOS RECURSAIS:

13.1. Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.

13.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.4. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

13.5. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista/barqueiro quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;

14.2. Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;

14.3. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

15.1.1. **Advertência**, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;

15.1.2. Impedimento do contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** e no Contrato quando:

- a) Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; e
- g) Cometer fraude fiscal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

16.2. Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO E CONDUTOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

16.3. Para fins de contratação, na hipótese de contratação de sociedade empresária, será exigido da pessoa jurídica a demonstração de assinatura de contrato(s) de trabalho, registro do(s) contrato(s) nos sistemas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED) e, pelo menos a cada 03 (três) meses, comprovante de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias;

16.4. Os interessados serão credenciados por rota/linha, considerando ainda que será facultado ao mesmo a manifestação de interesse em se credenciar em mais de uma rota, desde que compatível com o veículo exigido e horários das rotas;

16.5. Será competente o Foro da Comarca de Valença - Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

16.6. Todas as rotas constantes do Presente Credenciamento foram georreferenciadas através de técnicas e equipamentos próprios.

16.7. Para efeito de pagamento foram considerados os valores pagos no exercício de 2019, para as mesmas rotas, considerando que o georrefeimento ainda não foi concluído.

16.8. O presente Credenciamento é deflagrado visando impedir a solução de descontinuidade do serviço de transporte, até que se conclua o serviço de georrefeimento e demais providências necessárias para o total cumprimento da Recomendação nº 03/2019, emitida no Inquérito Civil nº1.14.000.001693/2019-25, encaminhada pelo Ministério Público Federal, através do Ofício nº 602/2019-16º OF/BA-EAC, recebido em 17/01/2020.

Valença – BA, 13 de fevereiro de 2020.

Daniel Alves dos Reis
Secretário de Educação
Decreto nº 2.707/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O MUNICÍPIO DE VALENÇA / BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.738.906/0001-40, pretende, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas, promover o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE VALENÇA - BA, COM UM CONDUTOR HABILITADO, de modo a atender as necessidades de atendimento aos alunos que residem na zona rural do município, considerando-se, principalmente, os obstáculos naturais apresentados pelos diversos rios e igarapés que formam o relevo da região, bem como as estradas e vicinais que interligam as comunidades localizadas nas regiões mais elevadas do Município.

1.2. Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os Órgãos reguladores.

2. JUSTIFICATIVA E DA VIGÊNCIA:

2.1. É direito assegurado aos alunos sua condução até a escola e desta até sua residência, através de meios de transporte que ofereçam segurança e responsabilidade por parte de seus condutores. Além disso, mesmo possuindo alguns veículos doados pelo Projeto “Caminhos da Escola”, do Governo Federal, ainda é insuficiente a quantidade de veículos para atender a demanda de alunos matriculados nas unidades de ensino localizadas no município de Oeiras do Pará. Diante disso, há a necessidade de complementar a frota de veículos destinada ao transporte escolar, durante o atendimento do ano letivo.

3. OBJETO E QUANTIDADE:

3.1. Constituem o objeto do presente a realização de Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE VALENÇA - BA, COM UM CONDUTOR HABILITADO, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

termo de referência.

3.2. As necessidades detectadas durante levantamento *in loco* são apresentadas a seguir, mas poderão ser alteradas no decorrer do ano letivo, uma vez que, somente com o início e o andamento das aulas é que será possível haver maior exatidão na demanda necessária:

PLANILHA DE ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA											
Nº	NÚCLEO	ROTA	VEICULO ADEQUADO	KM POR TURNO			KM DIA	KM MÊS	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIA (RS)	VALOR MÊS (RS)
				MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO					
01	Derradeira	Tucumirim x Derradeira	Van Zona Rural	24,00	24,00	24,00	72,00	1.584,00	2,39	171,91	3.928,32
02	Derradeira	Entrada do Orobó – Derradeira	Van Zona Rural	30,00	30,00	30,00	90,00	1.980,00	2,12	190,78	4.910,40
03	Derradeira	Roda d'água - Canta Galo	Kombi Zona Rural	30,00	30,00		60,00	1.320,00	2,69	161,66	3.273,60
04	Derradeira	Serrote - Piau	Kombi Zona Rural	20,00	20,00		40,00	880,00	3,47	138,96	2.182,40
05	Derradeira	Pedra da Moça - Derradeira	Van Zona Rural	25,00	25,00		50,00	1.100,00	2,98	148,85	2.728,00
06	Derradeira	Derradeira - Ilha do Careca	Kombi Zona Rural	25,00	25,00		50,00	1.100,00	3,01	150,31	2.728,00
07	Derradeira	Antão - guabiraba	Kombi Zona Rural	20,00			20,00	440,00	3,73	74,64	1.091,20
08	Derradeira	Gameleira x canta galo	Van Zona Rural	48,00			48,00	1.056,00	2,19	105,12	2.618,88
09	Derradeira	Gameleira - Escola Bom Jesus da Lapa - 1 e 2 - Sapé	Van Zona Rural	20,00			20,00	440,00	3,79	75,77	1.091,20
10	Derradeira	Derradeira - Guabiraba	Kombi Zona Rural	50,00			50,00	1.100,00	2,17	108,68	2.728,00
11	Derradeira	Derradeira - Cantagalo	Kombi Zona Rural	35,00	35,00		70,00	1.540,00	2,47	173,01	3.819,20
ESTIMATIVA DE CUSTO											31.099,20
12	Bomfim	Riachão da Serra - Bomfim	Van Zona Rural	35,00			35,00	770,00	2,61	91,49	2.012,84
13	Bomfim	Prox. Ferro Velho x Bomfim	Van Zona Rural		22,00	22,00	44,00	968,00	3,24	142,56	3.136,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

14	Bonfim	Amepru - Bomfim	Kombi Zona Rural	13,00	13,00		26,00	572,00	4,73	123,07	2.707,64
15	Bonfim	Travessão - Bomfim	Kombi Zona Rural		32,00	32,00	64,00	1.408,00	2,60	166,20	3.656,42
16	Bonfim	Com. Tide - Cândido Manoel	Micro Ônibus Zona Rural	45,00		45,00	90,00	1.980,00	2,64	237,24	5.219,24
17	Bonfim	Riachão da Serra - Bomfim	Van Zona Rural	32,00	32,00		64,00	1.408,00	2,56	163,52	3.597,51
18	Bonfim	Tucurumim - S. Rosas - Derradeira - Bomfim	Kombi Zona Rural		24,00	24,00	48,00	1.056,00	3,08	148,04	3.256,93
19	Bonfim	Bomfim x Mata do Óleo	Van Zona Rural	22,00	22,00		44,00	968,00	3,24	142,56	3.136,25
20	Bonfim	Amepro - Apeag – Pista	Van Zona Rural	40,00			40,00	880,00	2,42	96,73	2.128,16
21	Bonfim	Riachão da Serra – Bomfim	Van Zona Rural	35,00			35,00	770,00	2,61	91,49	2.012,84
22	Bonfim	Baixão do Orobo – Seco - Bomfim	Van Zona Rural	28,00	28,00		56,00	1.232,00	2,77	155,14	3.413,01
23	Bonfim	Café x Bomfim	Kombi Zona Rural	17,00		17,00	34,00	748,00	3,89	132,15	2.907,38
24	Bonfim	Com. Luis-Ferro V. Pista-Bonfim	Van Zona Rural	60,00	60,00		120,00	2.640,00	1,85	222,23	4.889,04
25	Bonfim	Retiro - Fazenda II - Bomfim	Van Zona Rural	22,00	22,00	22,00	66,00	1.452,00	2,51	165,62	3.643,64
26	Bonfim	Amepru - Bomfim	Kombi Zona Rural	35,00	35,00		70,00	1.540,00	2,47	173,01	3.806,22
27	Bonfim	Porto dos Reis II - Bomfim	Kombi Zona Rural	27,00	27,00		54,00	1.188,00	2,87	154,85	3.406,74
28	Bonfim	Tabocas-Bomfim	Kombi Zona Rural	36,00	36,00		72,00	1.584,00	2,43	175,28	3.856,16
29	Bonfim	Setor de Abel - Bomfim	Van Zona Rural		35,00	35,00	70,00	1.540,00	2,43	169,81	3.735,89
ESTIMATIVA DE CUSTO											66.379,84
30	Juquiça	Oiteiro Alto-Paraguassu - Bernardo - Lapa	Van Zona Rural			48,00	48,00	1.056,00	2,19	105,12	2.312,66
31	Juquiça	Faz. Mata Boi - Escola Natan-Bernado	Van Zona Rural	31,00	31,00	31,00	93,00	2.046,00	2,09	193,92	4.266,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

32	Juquiça	Ponte do Sorrisal -Vila Velha	Ônibus Zona Rural	31,00	31,00		62,00	1.364,00	4,72	292,85	6.442,70
33	Juquiça	Sítio de Vera/Pestalozzi	Kombi Zona Rural			50,00	50,00	1.100,00	2,17	108,68	2.391,03
34	Juquiça	Dé Sítio de Dina - Bernardo	Van Zona Rural	28,00	28,00	28,00	84,00	1.848,00	2,20	184,49	4.058,77
35	Juquiça	Tabuleiro - Zeêu	Kombi Zona Rural	25,00	25,00		50,00	1.100,00	3,01	150,31	3.306,87
36	Juquiça	Tabuleiro - Bernardo Lapa	Van Zona Rural	23,00	23,00	23,00	69,00	1.518,00	2,45	168,76	3.712,83
37	Juquiça	Sorrisal – Trevo - Vila Velha	Van Zona Rural	30,00			30,00	660,00	2,88	86,25	1.897,53
38	Juquiça	Comunid. Garapo - Zeeu	Van Zona Urbana	40,00	40,00		80,00	1.760,00	1,21	96,43	2.121,48
39	Juquiça	Sorrisal x Bernado	Van Zona Rural		54,00	54,00	108,00	2.376,00	1,94	209,65	4.612,28
40	Juquiça	Faz. Desterro - - Lourdes - Bernardo	Van Zona Rural	30,00	30,00		60,00	1.320,00	2,66	159,33	3.505,26
41	Juquiça	Atracadouro/Sede	Van Zona Rural	50,00			50,00	1.100,00	2,14	107,22	2.358,79
42	Juquiça	Sorrisal - Bernardo	Van Zona Rural	40,00			40,00	880,00	2,42	96,73	2.128,16
43	Juquiça	Ag. Sapeçu - Guaibim	Van Zona Rural	60,00	60,00		120,00	2.640,00	1,85	222,23	4.889,04
44	Juquiça	Sorrisal x Guaibim	Van Zona Rural	40,00			40,00	880,00	2,42	96,73	2.128,16
45	Juquiça	Oiteiro Alto - R. Grande - Bernardo Lapa	Kombi Zona Rural	25,00	25,00		50,00	1.100,00	3,01	150,31	3.306,87
46	Juquiça	Sorrisal X Guaibim	Van Zona Rural	50,00	50,00		100,00	2.200,00	2,01	201,26	4.427,78
47	Juquiça	Tombador II - Bernardo/Hilton Couceiros	Kombi Zona Rural	40,00	40,00	40,00	120,00	2.640,00	1,91	229,76	5.054,61
48	Juquiça	P. de Toi - Buraco Negro - Ginasio	Van Zona Rural	15,00	15,00		30,00	660,00	4,26	127,88	2.813,37
49	Juquiça	Oiteiro Alto - Canoas - Seringue - Bernardo	Van Zona Rural	33,00	33,00	33,00	99,00	2.178,00	2,02	200,21	4.404,72
50	Juquiça	Paraguassu - Orni x Bernado	Van Zona Rural	30,00	30,00		60,00	1.320,00	2,66	159,33	3.505,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

51	Juquiçá	Rodao Comunitario - Pista (Jequiçá)	Kombi Zona Rural	42,00	42,00		84,00	1.848,00	2,25	188,90	4.155,77
52	Juquiçá	Sonrisal - Torre - Hilton	Van Zona Rural	50,00	50,00		100,00	2.200,00	2,01	201,26	4.427,78
ESTIMATIVA DE CUSTO											82.228,04
53	Gereba	Reinaldo Mag. x Amepro	Kombi Zona Rural	40,00	40,00		80,00	1.760,00	2,35	188,10	4.138,27
54	Gereba	Esc. Reinaldo Tavares/ Esc. M ^ª Julia	Van Zona Rural	35,00	35,00		70,00	1.540,00	2,50	174,78	3.845,20
55	Gereba	Mata do oleo- Reinaldo Tavares	Van Zona Rural	25,00	25,00		50,00	1.100,00	3,05	152,40	3.352,71
56	Gereba	São Roque - Predio G. Conceição	Van Zona Rural	40,00			40,00	880,00	2,49	99,57	2.190,62
57	Gereba	APEAG x Esc. João Teod. Nascimento	Van Zona Rural	22,00	22,00		44,00	968,00	3,31	145,68	3.204,96
58	Gereba	Gereba x Comunidade	Van Zona Rural	70,00			70,00	1.540,00	1,90	133,15	2.929,36
59	Gereba	Prox. Manoel de Cote x Bernado	Kombi Zona Rural	12,00	12,00		24,00	528,00	5,08	121,93	2.682,41
60	Gereba	APEAG - Otero Acofane	Van Zona Rural		35,00	35,00	70,00	1.540,00	2,50	174,78	3.845,20
61	Gereba	Km 05 Esc. x Candido de Almeida	Van Zona Rural	70,00			70,00	1.540,00	1,90	133,15	2.929,36
62	Gereba	T. Alegria x Cascalheira-Esmer. x Reinaldo	Van Zona Rural		54,00	54,00	108,00	2.376,00	2,01	217,32	4.780,93
63	Gereba	Fazenda Dr. Gerson — Reinaldo Tavares	Kombi Zona Rural	40,00	40,00		80,00	1.760,00	2,35	188,10	4.138,27
64	Gereba	Faz. Canoas Otura Alto x Quebr. Machado	Van Zona Rural	24,00	24,00		48,00	1.056,00	3,13	150,16	3.303,46
ESTIMATIVA DE CUSTO											41.340,74
65	Piau	Fazenda Tres Barros – Piau – O. Brito	Van Zona Rural	36,00	36,00	36,00	108,00	2.376,00	1,94	209,65	4.612,28
66	Piau	Pitanga x Os Dois	Van Zona Rural	38,00	38,00		38,00	836,00	2,49	94,64	2.082,03
67	Piau	São Cristovao x Artur Silva	Van Zona Rural	20,00			20,00	440,00	3,79	75,77	1.666,90
68	Piau	Pista – Formiga - Café x Tacanha Mirim	Van Zona Rural	25,00	25,00		50,00	1.100,00	2,98	148,85	3.274,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

69	Piau	Piau – Bomfim – Funil x Piau	Kombi Zona Rural	43,00		43,00	86,00	1.892,00	2,22	191,17	4.205,71
70	Piau	Entrada Orobo x Os Dois	Van Zona Rural	55,00	55,00		110,00	2.420,00	1,92	211,75	4.658,41
71	Piau	Faz. 3 Barras x Bomfim / Piau	Van Zona Rural		37,00		37,00	814,00	2,53	93,59	2.058,97
72	Piau	Vila - Fazenda Café	Kombi Zona Rural	22,00	22,00		44,00	968,00	3,26	143,50	3.157,06
73	Piau	Fazenda Maneco - Fonte da Esperança	Kombi Zona Rural		20,00	20,00	40,00	880,00	3,47	138,96	3.057,19
74	Piau	Tres Juerana x Bomfim	Van Zona Rural	25,00			25,00	550,00	3,24	81,01	1.782,21
75	Piau	Uma Mirim x Retiro	Kombi Zona Rural		12,00	12,00	24,00	528,00	5,03	120,80	2.657,70
ESTIMATIVA DE CUSTO											33.213,10
76	Baixão	Dendê - Campo - Campo	Van Zona Rural	40,00	40,00		80,00	1.760,00	2,25	180,30	3.966,52
77	Baixão	Dendê - Baixão - Chef - Baixão	Kombi Zona Rural	30,00	30,00		60,00	1.320,00	2,69	161,66	3.556,54
78	Baixão	Lagoa x Baixão	Van Zona Rural	20,00	20,00		40,00	880,00	3,46	138,36	3.044,00
79	Baixão	Serra do Frio x Buri	Van Zona Rural	30,00	30,00		60,00	1.320,00	2,66	159,33	3.505,26
80	Baixão	Tabuleiro - Várzea - Terra Preta	Kombi Zona Rural	29,00	29,00		58,00	1.276,00	2,75	159,39	3.506,61
81	Baixão	Torre - Esc. Francisco Jacinto	Kombi Zona Rural	30,00	30,00		60,00	1.320,00	2,69	161,66	3.556,54
82	Baixão	Tabocal - Baixão	Kombi Zona Rural	32,00	32,00		64,00	1.408,00	2,60	166,20	3.656,42
83	Baixão	Tabuleiro - Esc. Francisco Jacinto	Kombi Zona Rural	18,00	18,00		36,00	792,00	3,73	134,42	2.957,32
ESTIMATIVA DE CUSTO											27.749,20
84	Entroncamento	Pedra Lisa - Ferro Velho - Água Branca	Van Zona Rural	18,00	18,00		36,00	792,00	3,73	134,17	2.951,75
85	Entroncamento	Serra do Frio - Entroncamento	Kombi Zona Rural	18,00	18,00	18,00	54,00	1.188,00	2,87	154,85	3.406,74
86	Entroncamento	Pedra Lisa - Ferro Velho - Água Branca	Van Zona Rural		25,00	25,00	50,00	1.100,00	2,98	148,85	3.274,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

87	Entroncamento	Km 37 - Entroncamento	Van Zona Rural	29,00	29,00		58,00	1.276,00	2,71	157,23	3.459,13
88	Entroncamento	Km 37 - Entroncamento	Van Zona Rural			36,00	36,00	792,00	2,57	92,54	2.035,91
89	Entroncamento	Serra do Frio - Ent. - A. Mineral - Ent.	Kombi Zona Rural	33,00	33,00		66,00	1.452,00	2,55	168,47	3.706,35
90	Entroncamento	Pitanga - Entroncamento	Van Zona Rural	86,00			86,00	1.892,00	1,69	144,96	3.189,06
91	Entroncamento	Vila Pedra Lisa - Entroncamento	Van Zona Rural	34,00	34,00		68,00	1.496,00	2,47	167,72	3.689,76
92	Entroncamento	Escorre Sangue - Entroncamento	Van Zona Rural	31,00	31,00		62,00	1.364,00	2,60	161,43	3.551,38
93	Entroncamento	Baixão-Tabuleiro - Siri - Entroncamento	Ônibus Zona Rural	38,00	38,00		76,00	1.672,00	4,43	336,88	7.411,35
94	Entroncamento	Abiá - Entroncamento	Ônibus Zona Rural	50,00	50,00		100,00	2.200,00	4,12	412,36	9.071,89
95	Entroncamento	Serra do Frio - Entroncamento	Van Zona Rural	40,00	40,00		80,00	1.760,00	2,25	180,30	3.966,52
96	Entroncamento	Riacho das Pdras - Bananeira	Van Zona Rural	45,00	45,00		90,00	1.980,00	2,12	190,78	4.197,15
97	Entroncamento	Entroncamento - Valença	Van Zona Rural		50,00	50,00	100,00	2.200,00	2,01	201,26	4.427,78
98	Entroncamento	Sapucaia/ Terra Preta - Entroncamento	Micro Ônibus Zona Rural		38,00	38,00	76,00	1.672,00	2,83	215,22	4.734,91
99	Entroncamento	Fazenda da Serra - Entroncamento	Van Zona Rural		22,00	22,00	44,00	968,00	3,24	142,56	3.136,25
100	Entroncamento	Estrada Velha - Entroncamento	Van Zona Rural		23,00	23,00	46,00	1.012,00	3,14	144,65	3.182,38
101	Entroncamento	Km 55 - Entroncamento	Van Zona Rural	23,00	23,00		46,00	1.012,00	3,14	144,65	3.182,38
102	Entroncamento	Lapinha-Ent. Km 55 - Entroncamento	Kombi Zona Rural	30,00	30,00		60,00	1.320,00	2,69	161,66	3.556,54
103	Entroncamento	Matão - Entroncamento	Kombi Zona Rural	26,00			26,00	572,00	3,13	81,45	1.791,80
104	Entroncamento	Tabuleiro do Jatium-Entroncamento	Van Zona Rural	23,00	23,00		46,00	1.012,00	3,14	144,65	3.182,38
105	Entroncamento	Escorre - Sangue/Riacho x s. Abiá	Van Zona Rural		70,00	70,00	140,00	3.080,00	1,74	243,20	5.350,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

106	Entroncamento	Km 55 - Gervásio - Água Minera	Van Zona Rural	22,00	22,00		44,00	968,00	3,24	142,56	3.136,25
107	Entroncamento	Km 37 x entroncamento	Van Zona Rural	23,00	23,00		46,00	1.012,00	3,14	144,65	3.182,38
ESTIMATIVA DE CUSTO											92.774,96
108	Serra Grande	Bolívia - Rio x Contendas	Van Zona Rural	15,00	15,00	15,00	45,00	990,00	3,19	143,61	3.159,31
109	Serra Grande	Baixão x Serra Grande	Van Zona Rural	35,00	35,00		70,00	1.540,00	2,43	169,81	3.735,89
110	Serra Grande	Saruezinho x Serra Grande	Kombi Zona Rural		23,00	23,00	46,00	1.012,00	3,17	145,77	3.206,99
111	Serra Grande	Cariri - P. Seco x Serra Grande	Van Zona Rural	29,00	29,00	29,00	87,00	1.914,00	2,16	187,63	4.127,96
112	Serra Grande	Papa Gente/Serra Grande	Kombi Zona Rural			27,00	27,00	594,00	3,06	82,58	1.816,77
113	Serra Grande	Bolívia x Serra Grande	Kombi Zona Rural	22,00			22,00	484,00	3,50	76,91	1.691,93
114	Serra Grande	Capela de Santana x Serra Grande	Kombi Zona Rural			19,00	19,00	418,00	3,87	73,50	1.617,03
115	Serra Grande	Com. Santos Dumont/Sarue x Serra Grande	Van Zona Rural	23,00	23,00	23,00	69,00	1.518,00	2,45	168,76	3.712,83
116	Serra Grande	Sape Alto x Serra	Van Zona Rural	24,00			24,00	528,00	3,33	79,96	1.759,15
117	Serra Grande	Fim de Linha Contendas x Serra Grande	Van Zona Rural	22,00			22,00	484,00	3,54	77,86	1.713,02
118	Serra Grande	Pe de Serra x Serra Grande	Kombi Zona Rural		17,00		17,00	374,00	4,19	71,23	1.567,09
119	Serra Grande	Pau - Seco Serra Grande	Van Zona Rural	38,00			38,00	836,00	2,49	94,64	2.082,03
120	Serra Grande	Baixão Tabocao x Serra Grande	Kombi Zona Rural			22,00	22,00	484,00	3,50	76,91	1.691,93
121	Serra Grande	Garapa x Serra Grande	Kombi Zona Rural	25,00	25,00		50,00	1.100,00	3,01	150,31	3.306,87
122	Serra Grande	Rio do Braço - Serra Grande	Van Zona Rural	30,00	30,00	30,00	90,00	1.980,00	2,12	190,78	4.197,15
123	Serra Grande	Conum x Serra Grande	Kombi Zona Rural		20,00	20,00	40,00	880,00	3,47	138,96	3.057,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

124	Serra Grande	Pé de Serra x Serra Grande	Kombi Zona Rural	14,00	14,00		28,00	616,00	4,48	125,34	2.757,57
125	Serra Grande	Ladeira do Garapa - Capela	Kombi Zona Rural	20,00	20,00	20,00	60,00	1.320,00	2,69	161,66	3.556,54
126	Serra Grande	Ferro Velho x Serra Grande	Kombi Zona Rural	55,00	55,00		110,00	2.420,00	1,99	218,41	4.804,93
127	Serra Grande	Agosto x Pestalozze	Van Zona Rural	100,00			100,00	2.200,00	1,60	159,63	3.511,94
128	Serra Grande	Serra Grande x Valença	Van Zona Rural			45,00	45,00	990,00	2,27	101,98	2.243,47
129	Serra Grande	Agosto Serra x Serra Grande	Van Zona Rural	32,00	32,00		64,00	1.408,00	2,56	163,52	3.597,51
130	Serra Grande	Taboado x Serra Grande	Kombi Zona Rural	22,00	22,00		44,00	968,00	3,26	143,50	3.157,06
131	Serra Grande	Buris x Serra Grande	Kombi Zona Rural	22,00			22,00	484,00	3,50	76,91	1.691,93
132	Serra Grande	Baixão - Cariri x Serra Grande	Kombi Zona Rural	31,00	31,00		62,00	1.364,00	2,64	163,93	3.606,48
133	Serra Grande	Tremendal x Serra Grande	Van Zona Rural		37,00	37,00	74,00	1.628,00	2,35	174,01	3.828,14
134	Serra Grande	Ponte do Cariri x Serra Grande	Van Zona Rural	25,00	25,00		50,00	1.100,00	2,98	148,85	3.274,63
135	Serra Grande	Comusinho x Serra Grande	Kombi Zona Rural			20,00	20,00	440,00	3,73	74,64	1.641,99
ESTIMATIVA DE CUSTO											80.115,35
136	Maricoabo	Aroeira x Areal	Kombi Zona Rural	40,00			40,00	880,00	2,43	97,33	2.141,35
137	Maricoabo	Rest. do Luiz - Cx. D'Água - Manoel Marques	Van Zona Rural			30,00	30,00	660,00	2,88	86,25	1.897,53
138	Maricoabo	Novo Horinte x Maricoabo	Van Zona Rural	30,00	30,00		60,00	1.320,00	2,66	159,33	3.505,26
139	Maricoabo	Lot. Jaq. - Mannoel Marques - Lot. Jaqueira	Ônibus Zona Rural	42,00	42,00		84,00	1.848,00	4,31	362,04	7.964,86
140	Maricoabo	Sarapui Mirim x Deslocamento Interno	Kombi Zona Rural	22,00	22,00		44,00	968,00	3,26	143,50	3.157,06
141	Maricoabo	Aguasinha - Jaqueira - Graciosa x Manoel Marques	Van Zona Rural	25,00	25,00		50,00	1.100,00	2,98	148,85	3.274,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

142	Maricoabo	Maricoabo x Sarapui	Van Zona Rural	25,00	25,00		50,00	1.100,00	2,98	148,85	3.274,63
143	Maricoabo	Continental x Ginasio	Kombi Zona Rural	35,00	35,00		70,00	1.540,00	2,47	173,01	3.806,22
144	Maricoabo	Alto da Aroeira x Ginasio	Van Zona Rural	35,00			35,00	770,00	2,61	91,49	2.012,84
ESTIMATIVA DE CUSTO											31.034,38
145	Orobó	Rio de Areia - Sebastião	Van Zona Rural	13,00	13,00	13,00	39,00	858,00	3,52	137,32	3.020,93
146	Orobó	Pastinho - Paraná	Kombi Zona Rural	23,00	23,00		46,00	1.012,00	3,17	145,77	3.206,99
147	Orobó	Padre A. - Alto do Rio- Parana	Van Zona Rural			23,00	23,00	506,00	3,43	78,91	1.736,09
148	Orobó	Tombador - 2 Ricahos	Van Zona Rural	31,00			31,00	682,00	2,82	87,30	1.920,59
149	Orobó	Rio Vermelho - Paraná - Rio Vermelho	Van Zona Rural	25,00	25,00	25,00	75,00	1.650,00	2,33	175,05	3.851,20
150	Orobó	Broqui Bom Jardim - Paraná	Micro Ônibus Zona Rural			90,00	90,00	1.980,00	2,17	195,61	4.303,40
151	Orobó	Três Jueranas - Paraná	Van Zona Rural	22,00	22,00	22,00	66,00	1.452,00	2,51	165,62	3.643,64
152	Orobó	Pedra Branca - Rio do Meio - Paraná	Van Zona Rural			45,00	45,00	990,00	2,27	101,98	2.243,47
153	Orobó	Pedra Branca - Parana	Kombi Zona Rural			20,00	20,00	440,00	3,73	74,64	1.641,99
154	Orobó	Cascalheira - Fazenda - Tarimba	Van Zona Rural	16,00	16,00		32,00	704,00	4,06	129,98	2.859,49
155	Orobó	Prox. Presidio x Branco	Van Zona Rural	22,00			22,00	484,00	3,54	77,86	1.713,02
156	Orobó	Candiba - Paraná - comissão	Van Zona Rural	40,00	40,00		80,00	1.760,00	2,25	180,30	3.966,52
157	Orobó	Colônia - Manoel Cosme	Van Zona Rural	22,00	22,00		44,00	968,00	3,24	142,56	3.136,25
158	Orobó	Paraná - Bom Jardim	Kombi Zona Rural	30,00	30,00		60,00	1.320,00	2,69	161,66	3.556,54
159	Orobó	Capelinha - Paraná	Van Zona Rural			45,00	45,00	990,00	2,27	101,98	2.243,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

160	Orobó	Tarimba - Piaçava	Van Zona Rural	13,00	13,00		26,00	572,00	4,76	123,69	2.721,12
161	Orobó	Fazenda Unidos Tarimba - Piaçava	Kombi Zona Rural	23,00	23,00		46,00	1.012,00	3,17	145,77	3.206,99
162	Orobó	Pedra Branca - Ginásio	Van Zona Rural	22,00	22,00		44,00	968,00	3,24	142,56	3.136,25
163	Orobó	Bom Jardim - Paraná II	Ônibus Zona Rural	63,00	63,00		126,00	2.772,00	3,92	494,13	10.870,81
164	Orobó	Eron Xginasio	Kombi Zona Rural			33,00	33,00	726,00	2,71	89,39	1.966,58
165	Orobó	Rio de Areia - Sebastião	Van Zona Rural	20,00	20,00		40,00	880,00	3,46	138,36	3.044,00
166	Orobó	Paraná II - Orobó	Kombi Zona Rural	20,00	20,00		40,00	880,00	3,47	138,96	3.057,19
167	Orobó	Lixão- Paraná	Van Zona Rural			33,00	33,00	726,00	2,71	89,40	1.966,72
168	Orobó	Faz. César - Paraná - Broqui - Paraná	Van Zona Rural			23,00	23,00	506,00	3,43	78,91	1.736,09
169	Orobó	Entrada da Pista - Paraná - Ginásio	Ônibus Zona Rural	97,00	97,00		194,00	4.268,00	3,65	707,98	15.575,67
ESTIMATIVA DE CUSTO											90.325,02
170	Sede	Bolívia – Areal - Novo H. x Centro	Van Zona Urbana	22,00	22,00		44,00	968,00	2,95	129,69	2.853,28
171	Sede	Urbis - Vila - Jambeiro x Centro	Ônibus Zona Urbana	43,00	43,00		86,00	1.892,00	4,16	357,93	7.874,38
172	Sede	Urbis - Vila - Jambeiro x Centro	Ônibus Zona Urbana	43,00	43,00		86,00	1.892,00	4,16	357,93	7.874,38
173	Sede	Urbis - Vila - Jambeiro x Centro	Ônibus Zona Urbana	43,00	43,00		86,00	1.892,00	4,16	357,93	7.874,38
174	Sede	Urbis - Vila - Jambeiro x Centro	Ônibus Zona Urbana	43,00	43,00		86,00	1.892,00	4,16	357,93	7.874,38
175	Sede	Novo Horizonte x Centro	Ônibus Zona Urbana	57,00	57,00	57,00	171,00	3.762,00	3,60	614,97	13.529,26
176	Sede	Centro x SAJ x Serv. Interno	Ônibus Zona Urbana	45,00	45,00		90,00	1.980,00	4,11	370,02	8.140,50
ESTIMATIVA DE CUSTO											56.020,58
ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL											632.280,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

Notas:

1 - Os valores dos quilômetros (terrestre) apresentados na planilha acima foram baseados nos valores que forma pagos aos prestadores de serviços após a rescisão do Contrato nº 168-2018 e Termo Aditivo, para as respectivas rotas.

Item	Descrição dos veículos
01	Veículo tipo micro-ônibus , com lotação mínima de 28 passageiros sentados , em bom estado de conservação, com equipamentos de proteção individual e segurança conforme legislação vigente. Combustível, peças, motorista e demais ônus por conta da contratada.
02	Veículo tipo ônibus , com lotação mínima de 44 passageiros sentados , em bom estado de conservação, com equipamentos de proteção individual e segurança conforme legislação vigente. Combustível, peças, motorista e demais ônus por conta da contratada.
03	Veículo tipo Van , com lotação mínima de 12 passageiros sentados , em bom estado de conservação, com equipamentos de proteção individual e segurança conforme legislação vigente. Combustível, peças, motorista e demais ônus por conta da contratada.
04	Veículo tipo Kombi , com lotação mínima de 10 passageiros sentados , em bom estado de conservação, com equipamentos de proteção individual e segurança conforme legislação vigente. Combustível, peças, motorista e demais ônus por conta da contratada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Em razão da peculiaridade dos serviços a serem fornecidos, solicitamos que sejam previstas a seguinte documentação no futuro instrumento convocatório:

4.1.1. PESSOA FÍSICA

- Preenchimento de Solicitação de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, com indicação expressa da Rota/Item para o qual busca credenciamento; (no ato da entrega dos documentos);
- Prova de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceite comprovante de residência em nome do Pai, Mãe, esposo(a),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

companheiro(a), etc). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel. Neste caso, a declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida, mas deve ser apresentado com cópia da Carteira de Identidade do subscritor da declaração;

c) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo do Edital;

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Carteira de Identidade – RG ou outro documento de identidade (CNH, CTPS, etc);

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, disponível no link <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>.

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. No caso de licitante com sede no Estado da Bahia, o documento pode ser obtido através de consulta ao link <http://sefaz.ba.gov.br/>, em Inspeção Eletrônica – Certidões – Emissão – Débito de Tributos);

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. No caso do Município de Valença, a Certidão deve ser obtida diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (disponível no link <http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão de ações cíveis, expedida no foro do domicílio da pessoa física. No caso, da pessoa física ser domiciliada no Estado da Bahia, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

a certidão ser obtida no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes-do-1o-grau/>.

4.1.1.4. Capacidade Técnica:

a) Declaração de disponibilidade de veículo(s) e condutor(es) necessário(s) à execução do objeto e de atendimento as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) e nos normativos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, acompanhada de:

1. Carteira de Habilitação do Condutor válida e na categoria correspondente ao veículo. A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento.

2. Certificado de Propriedade do veículo ou outro documento equivalente (Recibo de Compra e Venda/Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, acompanhado, preferencialmente, do Certificado de registro ou licenciamento junto ao Detran) ou Declaração de que até a assinatura do Contrato disponibilizará Veículo e Condutor em condições de atender ao objeto do Credenciamento;

4.2.1. PESSOA JURÍDICA:

a) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo ANEXO II, com indicação expressa da Rota/Item para o qual busca credenciamento; (no ato da entrega dos documentos);

b) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo do Edital;

4.2.2.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

e) No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

e) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

4.2.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpireva/Cnpireva_Solicitacao.asp)

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, disponível no link <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>.

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. No caso de licitante com sede no Estado da Bahia, o documento pode ser obtido através de consulta ao link <http://sefaz.ba.gov.br/>, em Inspeção Eletrônica – Certidões – Emissão – Débito de Tributos);

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. No caso do Município de Valença, a Certidão deve ser obtida diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (disponível no link <http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.2.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes-do-1o-grau/>);

4.2.2.4. Capacidade Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Declaração de disponibilidade de veículo(s) e condutor(es) necessário(s) à execução do objeto e de atendimento as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) e nos normativos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, acompanhada de:

1. Carteira de Habilitação do Condutor válida e na categoria correspondente ao veículo. A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento.

2. Certificado de Propriedade do veículo ou outro documento equivalente (Recibo de Compra e Venda/Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, acompanhado, preferencialmente, do Certificado de registro ou licenciamento junto ao Detran) ou Declaração de que até a assinatura do Contrato disponibilizará Veículo e Condutor em condições de atender ao objeto do Credenciamento;

4.1. Todos os veículos terrestres deverão estar em bom estado de conservação; possuir todos os equipamentos de segurança e proteção individual exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em vigor; manter uma cópia do Certificado de Propriedade do Veículo – CRV (art. 120 do CTB), ou outro documento equivalente em seu interior; e ter motoristas habilitados na Categoria “AD” ou “D”.

4.2. Os proponentes ao Credenciamento devem ficar cientes que o não cumprimento das exigências relacionadas acima impossibilitará a efetivação do contrato, sendo imediatamente convocados os proponentes subsequentes.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor ou órgão da administração pública municipal para promover vistoria técnica em todos os veículos credenciadas, capazes de ratificar os termos e condições do contrato, ou, se for o caso, propor medidas de adequação dos serviços prestados.

Daniel Alves dos Reis
Secretário de Educação
Decreto nº 2.707/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - BA.

A Pessoa Física ou Jurídica Sr.(a) _____, com endereço _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, inscrita sob nº de Rg _____, CPF/MF nº _____, requerer inscrição neste CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo (Terrestre) no âmbito do Programa de Nacional de Transporte Escolar - PNATE do Município de Valença – Bahia, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2020, mediante os dados abaixo.

Descrição Veículo: _____ Modelo/Tipo: _____ Placa/identificação: _____
Capacidade de Passageiros: _____ Condutor: _____ CNH/Registro _____.

Nº	SUBSISTEMA	ROTA	VEICULO ADEQUADO	KM POR TURNO			KM DIA	KM MÊS	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIA (RS)	VALOR MÊS (RS)	VALOR ANO (RS)
				MATUTINO	VESPETINO	NOTURNO						
ESTIMATIVA DE CUSTO												

Local _____, Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

RG nº _____, CPF/MF nº _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.738.906/0001-40, estabelecida a Trav. General Labatut, s/nº - Valença - Bahia, representado pelo Sr. **RICARDO SILVA MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº – Graça – Valença – Bahia, portador do RG nº 2031448 - SSP/BA e CPF/MF nº 411.704.235-15, nomeando por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe confere nomea como seu representante neste ato o Sr. **DANIEL ALVES DOS REIS**, brasileiro, casado, (Secretário Municipal de Educação), Gestor do FME, residente e domiciliado no Município de Valença - Bahia, portador do RG nº 04.983.236-09 - SSP/BA e CPF/MF nº 951.214.805-63, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/XX, inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE VALENÇA - BA, COM UM CONDUTOR HABILITADO, conforme abaixo transcrita:

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PREÇO (R\$)	
			V. MENSAL	V. PERÍODO
01				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de ORDEM DE SERVIÇOS.

2.2. Os serviços serão realizados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço e recebimento da mesma pelo Credenciado e após aprovação em Vistoria Técnica.

2.3. Os veículos que apresentarem defeitos deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO:

3.1. Os serviços prestados serão inspecionados periodicamente por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão municipal equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço ajustado entre as partes conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**, estando inclusos gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

5.2. Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os serviços.

5.3. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE**, estão assegurados na seguinte funcional: Órgão/Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal De Educação - Projeto/Atividade: 2027 - Gestão das Ações de Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3390.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recurso: 04 / 15 / 19 / 01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

7.1. Os serviços requisitados serão faturados no momento da prestação dos serviços e os pagamentos respectivos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura.

7.2. Para efetivação dos pagamentos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá apresentar:

a) Nota Fiscal emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE VALENÇA – BA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com endereço na Travessa General Labatut, s/nº - Centro – Valença – Bahia - CEP: 45.400-000, CNPJMF nº 22.738.906/0001-40, Tel.: (75) 3641-8610.

7.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da **CONTRATADA**, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

CONTA CORRENTE Nº:	
AGÊNCIA Nº:	
BANCO NOME:	

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

9.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato;

10.1.2. Prestar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE;

10.1.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.1.4. Substituir ou refazer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados em razão de divergências entre o serviço prestado e as especificações contidas neste Contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

10.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua execução no local de destino;

10.1.6. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

10.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

10.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento/execução e da garantia;

10.1.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

10.1.13. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato;

10.1.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença/Ba ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

10.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

10.2.2. Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados;

10.2.3. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

10.2.4. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

10.2.5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Décima deste Contrato;

10.2.6. Designar um servidor para acompanhara e execução e fiscalização deste Contrato;

10.3. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto da execução ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

13.1.3. multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

13.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.3 desta cláusula;

13.1.6. as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.1.6.1. das sanções estabelecidas no item 13.1, subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.1.6.2. da sanção estabelecida no item 13.1, subitem 13.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.2. O atraso injustificado prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3. Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo prevista no item Cláusula Terceira, deste Contrato.

13.3.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QURTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Sexta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

14.2. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos/prestação dos serviços ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

b) falta ou culpa do CONTRATANTE;

c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.3. Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens “a”, “b” e “c”, acima, a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 15.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Travessa General Labatut, s/nº - Centro – Valença – Bahia - CEP: 45.400-000, CNPJ/MF nº 22.738.906/0001-40, Tel.: (75) 3641-8610, no horário das 07:30h às 13:00h.

15.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.3. A CONTRATADA declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

15.4. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de **termo aditivo** ao presente Contrato.

15.7. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Valença-BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

16.2. E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Valença – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA - BAHIA

Daniel Alves dos Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

Secretário Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF nº

2) _____

Nome:

CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO E CONDUTOR

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
CPF:

DECLARA, sob as penas previstas em lei, que assegura a disponibilidade de veículo(s) e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**, nos moldes da Lista Explícita seguinte:

SETOR/ROTA/ DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	RELAÇÃO FORMAL	QUANTIDADE
INSERIR CONFORME TABELA DO ANEXO I	VEÍCULO Descrever (ANO, MODELO, COR, CAPACIDADE, ETC)	Descrever a quantidade compatível para a execução do serviço
	CONDUTOR Descrever (NOME, REGISTRO CNH E CATEGORIA)	Descrever a quantidade compatível para a execução do serviço

Obs. Anexar os documentos exigidos no Edital.

Local _____, Data: ____/____/____

Nome: _____

RG nº _____ CPF/MF nº _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
CPF:

DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[marcar se for o caso]

Local _____, Data: ____/____/____

Nome: _____

RG nº _____ CPF/MF nº _____

Assinatura: _____